



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.932 DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
11 SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER
01 SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITARIOS E RECREAÇÃO

44.90.51.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações	R\$	243.750,00
44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	37.250,00
TOTAL GERAL			R\$ 281.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

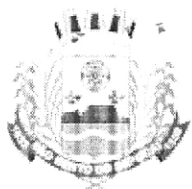
- Recursos de Repasse Convênio

Contrato de repasse nº 861878/2017 Ministério das Cidades – Caixa (Construção Quadra Poliesportiva)	R\$	243.750,00
---	-----	------------

- Anulação Dotação Orçamentária

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
03.01 – Setor de Finanças			
99.99.99.00.00.00 – 01.110 – Reserva de Contingência	R\$	37.250,00	
TOTAL GERAL			R\$ 281.000,00

Handwritten signatures



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



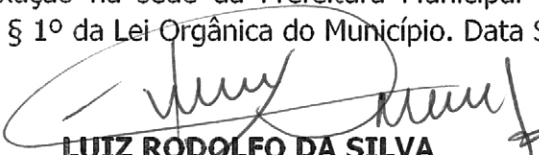
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos